



Câmara Municipal de BARRA DO GARÇAS Ano 2008

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 060, Liv. 20 Fls. 89^v, em 17/06/08

Horas: 14:15

E. B. Saussa

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º /2008

AUTOR: Vereador Dr. RODRIGO RAGIOTTO - PP - Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N.º 19/2008, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

"Dispõe sobre o agendamento de eventos do agronegócio em Barra do Garças e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Todo e qualquer evento relativo ao agronegócio, no período de 10 (dez) dias antes, durante e 10 (dez) dias após às festividades de Expoleste, deverão estar inseridos em sua programação, através do Sindicato Rural de Barra do Garças.

Art. 2º - Fica proibida a realização de eventos de agronegócio, no período descrito no artigo anterior, que não for devidamente autorizados pelo Sindicato Rural de Barra do Garças.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, MT., em 11 de junho de 2008.

Rodrigo Ragiotto
Dr. RODRIGO RAGIOTTO

Vereador - PP
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como é do conhecimento de todos, a Expoleste tornou-se um evento tradicional em Barra do Garças, isso desde a década de 70, em que nossa cidade passou a realizar essa festa ligada às atividades rurais, mesmo porque, a agricultura e a pecuária é uma forte referência da história do município barra-garcense.

Hoje, com o advento do agronegócio esse evento robusteceu ainda mais a atividade rural, fortalecendo sobremaneira essa área de trabalho em nosso município, principalmente em termos de melhoramento do rebanho e a adoção de novas técnicas de manejo com a terra, visando significativos avanços nesse campo, que tem oportunizado geração de emprego e renda para toda região.

Nosso Projeto visa unicamente, reservar exclusividade para o Sindicato Rural de Barra do Garças, mentor e organizador dessa grandiosa e tradicional festividade, para que outros eventos paralelos não venha a comprometer seu andamento e gerar eventuais prejuízos ao evento, mesmo porque, a Expoleste além da tradição, reflete as potencialidades agropecuárias de nossa região, sendo um acontecimento grandioso, com muitas atrações para o público e um volume de negócios muito grande.

Eis o nosso pensamento,

Salvo melhor Juízo.



Dr. RODRIGO RAGIOTTO

Vereador - PP
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 038/2008, EM 17 DE JUNHO DE 2008

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 019/2008, de 11 de junho de 2008**, de autoria do Vereador Dr. Rodrigo Ragiotto-PP, Presidente desta eg. Câmara Municipal, que “Dispõe sobre o agendamento de eventos do agronegócio em Barra do Garças e dá outras providências”.

À primeira vista este projeto fere a Constituição Federal por estar proibindo o exercício da livre iniciativa.

No entanto, tal não se dá, na medida em que este projeto de maneira nenhuma veda eventos relacionados ao agronegócio em nosso Município, tais como leilões de bovinos, etc.

O seu objetivo é apenas fazer um ordenamento de eventos paralelos às festividades da exposição agropecuária em nossa cidade (Expoleste), de forma que não haja prejuízo à sua realização. Nada mais.

Ora, a Expoleste visa exatamente a reunião de interesses do agronegócio para que todos saiam ganhando, mormente com redução de custos na realização de qualquer evento a propósito.

Trata-se de projeto de lei tanto de iniciativa do Executivo quanto de qualquer membro de Poder Legislativo uma vez que não interfere na execução orçamentária e não se encontra dentre aquelas matérias cuja competência é do Chefe do Poder Executivo.



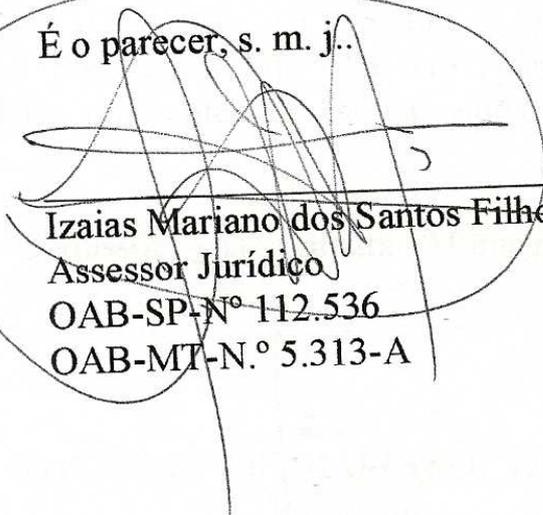
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei é necessária autorização legislativa.

Demais, as razões que embala este projeto, constantes da mensagem, são meritorias.

Assim, somos, com a devida licença, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser constitucional, legal e regimental.

É o parecer, s. m. j..


Izaías Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico

OAB-SP-N.º 112.536

OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

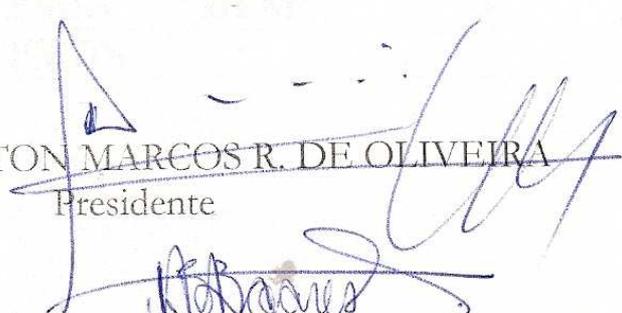
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

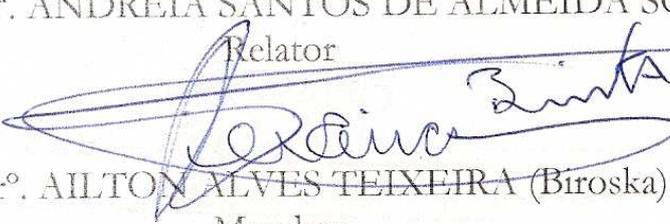
Projeto de Lei nº 019 /2008, de autoria do
Vereador Dr.RODRIGO RAGIOTTO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 01 de 01 de 2008.


Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator


Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA (Biroska)
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 039/08 - Sr. Rodrigo Ragiotto

VEREADORES	LEGEN DA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR			
ANTONIA JACOB BARBOSA 1 ^ª Secretária	PL	PR			
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB			
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB				

Obs.

Merito

APROVADO
 EM SESSÃO 05/07/08
W. Sousa